

eBook 5

Neste eBook vamos falar sobre como a LGPD define o que é **Tratamento dos Dados**

A LGPD assegura ao titular o direito à informação sobre o uso de seus dados, onde estão armazenados, com quem estão e porque são utilizados, garantindo procedimentos adequados em prol dos direitos fundamentais do titular, evitando, assim, eventuais irregularidades ou ilicitudes.

Nós já vimos que a coleta dos dados pessoais marca o início da tutela perante a lei, e as atividades relacionadas ao tratamento devem ser observadas pelos princípios que vamos resumir a seguir

- O princípio da **Finalidade**, que significa que a empresa tem que ter um propósito legítimo, específico e explícito informado ao titular.
- O princípio da Adequação, que significa que a empresa tem um processo de tratamento dos dados compatível com a finalidade informada ao titular, conforme o contexto para o uso dos dados.
- O princípio da Necessidade, que é a limitação do uso de dados para a realização da finalidade, utilizar apenas o que se faz essencial.
- O princípio do **Livre Acesso**, que é dar garantia aos titulares de acesso fácil e gratuito às informações e sobre formas de tratamento dos seus dados e período de uso.
- O princípio da **Qualidade** dos dados, que significa garantir aos titulares a exatidão, clareza e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e uso.
- O princípio da **Transparência**, que significa garantir a entrega aos titulares, de informações claras e acessíveis sobre como o tratamento é realizado e os respectivos agentes de tratamento, resguardando, claro, os segredos comerciais e industriais
- O princípio da Segurança, que significa utilizar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e indevidos, que possam ocasionar a destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão dos mesmos.
- O princípio da **Prevenção**, que é a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de danos ao

tratamento de dados pessoais

- O princípio da Não Discriminação, que significa assegurar a impossibilidade de realizar o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou considerados abusivos
- ▶ E, por último, o princípio da **Prestação de Contas**, que é demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Resumindo, A LGPD estabelece que as empresas podem realizar o tratamento de dados quando forem atendidas as seguintes bases legais:

- 1. Fornecimento do consentimento do Titular
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador
- Pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos similares
- 4. Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais
- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados
- 6. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei de Arbitragem

 7.Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro

- 8.Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais ou
 - 9.Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

